PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 08/06/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 111

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 16, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Ficam suspensas as atividades administrativas do Legislativo Tambauense nos dias 11, 12, 15 e 16 de Junho de 2020, conforme Decreto Municipal n. 3.153, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de junho de 2020.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Presidente

Praça Santo Antonio s/n – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI N.º 3.222, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para suplementar a dotação de construção, ampliação e reformas de escolas do ensino municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Ensino Fundamental, crédito adicional suplementar no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	4.4.90.51-01	174.000,00	12.361.500-1.005	2020
Total		174.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	3.3.50.41-01	174.000,00	12.361.500-2.097	2020
Total		174.000,00		

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de junho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de junho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.223, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Atenção à Saúde Bucal, conforme Processo nº 25000.083709/2018-09 – Proposta nº 355330171227131206 – Portaria nº 4014, Processo nº 25000.083709/2018-09 – Proposta nº 3553301712190920557 – Portaria nº 3672 e Processo nº 25000.083709/2018-09 – Proposta nº 35533017122522566 9 – Portaria nº 3815.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.03	4.4.90.52-05	18.000,00	10.301.603-2.143	2020
Total		18.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de junho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de junho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº. 3.224, 05 DE JUNHO DE 2020.
(DO LEGISLATIVO)

OFICIALIZA OS NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO JARDIM FLÓRIDA II – GLEBA C1.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Ficam oficializadas as seguintes ruas e logradouros públicos do LOTEAMENTO JARDIM FLÓRIDA II – GLEBA C1, da seguinte forma:

1 - Rua A1 e A2 – Rua Tereza Garavelho Pelegrini
2 - Rua B – Rua Angelica Gramolleli Pedrosa
3 - Rua C – Rua Nair Aparecida Fávaro Assalin
4 - Rua D – Rua Carmo da Cunha
5 - Rua E – Rua Therezinha Ferreira Vitorino
6 - Rua F – Rua Padre Edison Ercílio Franco
7 - Rua G – Rua José Carlos Tonato
8 - Rua H – Rua Maria Divina Talamoni Tonato
9 - Rua I – Rua Dante Tonato
10 - Rua J – Rua Antoninho Tonato
11 - Área Verde APP – Praça de Lazer Sebastião Alves "Peroba"
12 - Institucional 01 – Institucional Vânia Aparecida Ferreira Leme
13 - Institucional 02 – Institucional Horácio Donizetti Talamoni
14 - Sistema Lazer 01 – Sistema de Lazer Luiza Marin Tonato
15 - Institucional 03 – Institucional Reinaldo Benedito Tezzei
16 - Sistema Lazer 02 – Sistema de Lazer Pedro Providello

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de junho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de junho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.224, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para suplementar a dotação de construção, ampliação e reformas de escolas do ensino municipal;

Considerando que a Lei n.º 3.222, de 05 de junho de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Ensino Fundamental, crédito adicional suplementar no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	4.4.90.51-01	174.000,00	12.361.500-1.005	2020
Total		174.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.05.01	3.3.50.41-01	174.000,00	12.361.500-2.097	2020
Total		174.000,00		

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de junho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de junho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 3.225, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos adicionais são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Atenção à Saúde Bucal, conforme Processo nº 25000.083709/2018-09 – Proposta nº 355330171227131206 – Portaria nº 4014, Processo nº 25000.083709/2018-09 – Proposta nº 3553301712190920557 – Portaria nº 3672 e Processo nº 25000.083709/2018-09 – Proposta nº 355330171225225669 – Portaria nº 3815;

Considerando que a Lei n.º 3.223, de 05 de junho de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.03	4.4.90.52-05	18.000,00	10.301.603-2.143	2020
Total		18.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de junho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de junho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.226, 05 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA DE READAPTAÇÃO, CRIADA PELO DECRETO N.º 3.069, DE 30 DE JULHO DE 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº.3.173, de 05 de março de 2020, que Altera o Parágrafo Único do Artigo 3.º do Decreto nº.3.069, de 30 de Julho de 2019, que Altera e Consolida o Decreto nº.2.036, de 29 de Outubro de 2010, que Regulamenta o Processo de Readaptação de Servidor Público em Virtude de Limitação que Tenha Sofrido em sua Capacidade Física ou Mental.

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam designados para compor a Junta de Readaptação, instituída pelo Decreto n.º 3.069, de 30 de julho de 2019, os seguintes servidores municipais:

I – Rafael da Silva Ramos – Médico – CRM/SP nº.209881;
II – Mariana Yamashita Gimenez – Médica - CRM/SP nº.161695;
III – Cleandra Alves Nogueira – Psicóloga – CRP nº.06/102848;
IV – Hugo Guilherme Silva – Engenheiro de Segurança do Trabalho
V – Eduardo Augusto Pereira Torelli – Representante da Coordenadoria de Administração;

Parágrafo único - Os servidores designados exercerão as funções atribuídas aos membros da Junta Médica de Readaptação sem prejuízo do exercício das demais atribuições que lhes são estabelecidas por lei e regulamento.

Art. 2.º - As competências da Junta de Readaptação são as estabelecidas no Decreto n.º 2.036/10, alterado e consolidado pelo Decreto nº. 3.020/2019.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de junho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de junho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA Nº. 12.681, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o cargo de Coordenador de Captação de Recuros, Convênios e Prestação de Contas restou vago em 03 de junho de 2020;

Considerando que, segundo o disposto no art. 16 da Lei n.º 2.116, de 4 de março de 2008, poderá haver substituição no impedimento legal e temporário, observadas as disposições pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú (ESPMT);

Considerando que, em caso excepcional, atendida a conveniência da Administração Pública, o titular do cargo de direção poderá ser nomeado, cumulativamente, como substituto para outro cargo de igual natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, nesse caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo (art. 64, § 3.º, do ESPMT);

Art. 1.º - Fica nomeado para o exercício do cargo de Coordenador de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas, em caráter interino, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, o servidor Evandro Tortello, Matrícula nº.02827, Coordenador de Finanças.

§ 1.º - Durante o período de interinidade, o servidor nomeado, a que se refere o *caput*, perceberá o vencimento correspondente a apenas um cargo.

§ 2.º - As atribuições do cargo de Coordenador de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de junho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de junho de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 11/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.S. n.º 011/2020, de 28 de maio de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2.º do art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 e no parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 1.798/07,

Considerando o Ofício nº.221/2020 – DRO/NAZ – Conselho Municipal de Saúde, datado de 04 de junho de 2020, recebido em 05/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução C.M.S. 011/2020, que dispõe sobre parecer conclusivo pela aprovação, por unanimidade de votos, da Proposição nº.11, de maio de 2020, que dispõe sobre "Documentos Contáveis relativos à Receitas Arrecadadas, Despesas Empenhadas, Pagas e Liquidadas, Demonstrativo de Aplicação na Saúde, Folha de Pagamento e Relatório das Ações do Departamento Municipal de Saúde de Tambaú, referente ao 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril) do Exercício de 2020", expedido pelo Conselho Municipal de Saúde após decisão na Plenária do órgão em 28 de maio de 2020, assinado pela Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 05 de junho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 12/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.S. n.º 012/2020, de 28 de maio de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2.º do art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 e no parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 1.798/07,

Considerando o Ofício nº.221/2020 – DRO/NAZ – Conselho Municipal de Saúde, datado de 04 de junho de 2020, recebido em 05/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução C.M.S. 012/2020, que dispõe sobre parecer conclusivo pela aprovação, por unanimidade de votos, da Proposição nº.12, de maio de 2020, que dispõe dos "Documentos Contáveis relativos à prestação de contas do Convênio nº 422/2018 celebrado entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde – SES e a Prefeitura Municipal de Tambaú, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros para aquisição de medicamentos, insumos, dieta nutricional, fraldas e 02(duas) ambulâncias tipo A. de ordem da Coordenadoria Municipal de Saúde", expedido pelo Conselho Municipal de Saúde após decisão na Plenária do órgão em 28 de maio de 2020, assinado pela Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 05 de junho de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.